



# Diário Oficial

## Estado de São Paulo

Geraldo Alckmin - Governador

PODER  
Executivo

SEÇÃO I

10 anos

imprensaoficial

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-000 Tel. 2193-8000

Volume 122 • Número 20 • São Paulo, terça-feira, 31 de janeiro de 2012

www.imprensaoficial.com.br

## Decretos

### DECRETO Nº 57.760, DE 30 DE JANEIRO DE 2012

*Dá nova redação ao artigo 1º do Decreto nº 55.921, de 17 de junho de 2010, que autoriza a Fazenda do Estado a permitir o uso, a título precário e gratuito e por prazo indeterminado, em favor do Município de Bragança Paulista, do imóvel que especifica*

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

#### Decreta:

Artigo 1º - O artigo 1º do Decreto nº 55.921, de 17 de junho de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir o uso, a título gratuito e pelo prazo de 20 (vinte) anos, em favor do Município de Bragança Paulista, de um imóvel localizado na Avenida Plínio Salgado, nº 4.120, Jardim Novo Mundo, naquele Município, com área de 272.094,74m² (duzentos e setenta e dois mil e noventa e quatro metros quadrados e setenta e quatro decímetros quadrados) de terreno e 5.291,98m² (cinco mil, duzentos e noventa e um metros quadrados e noventa e oito decímetros quadrados) de área construída, cadastrado no SGI sob o nº 22.287, conforme identificado nos autos do processo SEP-2.566/2010 - (SPDR-11/2012)". (NR)

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 55.970, de 30 de junho de 2010.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de janeiro de 2012  
GERALDO ALCKMIN

Julio Francisco Semeghini Neto

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Regional

Sidney Estanislau Beraldo

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 30 de janeiro de 2012.

## Casa Civil

### GABINETE DO SECRETÁRIO

#### Resolução CC-18, de 30-1-2012

*Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis, ao Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo*

O Secretário-Chefe da Casa Civil, com fundamento no art. 85, II, do Dec. 51.991-2007, nos termos dos arts. 4º, IV e 5º da Lei 10.064-68, e à vista do parecer 665-92, da Assessoria Jurídica do Governo, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação ao Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio da Polícia Militar do Estado de São Paulo, da Secretaria da Segurança Pública, em deferimento ao contido no processo CC-6.473-12, discriminados nos seguintes ofícios: 31 BPMI-144-40-11, processo Fussesp-129.862-11; 13BPMM-390-12-11, processo Fussesp-130.476-11; 4BPMI-422-40-2011, processo Fussesp-131.154-11; 4BPMI-425-40-11, processo Fussesp-131.155-11; 4BPMI-427-40-11, processo Fussesp-131.156-11; 43BPMI-49-4-11, processo Fussesp-131.856-11; CPI2-61-101-11, processo Fussesp-132.010-2011; APMBB-23-421-11, processo Fussesp-133.003-11; 7ºBPMI-277-40-11, processo Fussesp-133.004-11; 39BPMI-202-4-11, processo Fussesp-133.377-11; 34ºBPMI-106-40-2011, processo Fussesp-133.727-11; 52BPMI-160-40-11, processo Fussesp-133.809-11; 52BPMI-161-40-11, processo Fussesp-133.810-11; CIPM-22-120-11, processo Fussesp-134.657-11; CPAM6-154-42-11, processo Fussesp-135.007-2011.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

#### Resolução CC-19, de 30-1-2012

*Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis, ao Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo*

O Secretário-Chefe da Casa Civil, com fundamento no art. 85, II, do Dec. 51.991-2007, nos termos dos arts. 4º, IV e 5º da Lei 10.064-68, e à vista do parecer 665-92, da Assessoria Jurídica do Governo, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação ao Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio da Secretaria da Saúde, em deferimento ao contido no processo CC 6.731-12, discriminados nos seguintes ofícios: Ofs. GT-DEMEX-SS: 558-11, processo Fussesp-125.497-11; 561-11, processo Fussesp-125.498-11; 563-11, processo Fussesp-125.499-11; 562-11, processo Fussesp-129.510-11; 567-11, processo Fussesp-129.512-11; 574-11, processo Fussesp-129.516-11; 575-11, processo Fussesp-129.517-11; 577-11, processo Fussesp-129.519-11; 578-11, processo Fussesp-129.521-11; 581-11, processo Fussesp-129.522-11; 583-11, processo Fussesp-131.292-11; 588-11, processo Fussesp-131.294-11; 590-11, processo Fussesp-133.191-11; 601-11, processo Fussesp-135.139-11; 602-11, processo Fussesp-135.141-11; 605-11, processo Fussesp-135.143-11; 610-11, processo Fussesp-137.208-11; 611-11, processo Fussesp-137.209-11; 615-11, processo Fussesp-137.212-11; 618-11, processo Fussesp-137.213-11; 622-11, processo Fussesp-2.705-12; 623-11, processo Fussesp-2.706-12; 1-12, processo Fussesp-2.707-12; 2-12, processo Fussesp-2.709-12; 13-12, processo Fussesp-5.261-12.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

#### Apostila do Secretário, de 30-1-2012

No decreto publicado em 28-12-2011, em que são interessados Alexandre Aboud e Outros, da SF, na parte referente aos abaixo indicados:

Gianpaulo Camilo Dringoli, para declarar que o número correto do seu RG é 5.266.359-0; Marcio Antonio de Almeida Pierossi, RG 19.111.486, para declarar que seu nome correto é Márcio Antonio de Almeida Pierossi; Nivaldo Manea Bianchi, RG 10.554.469-3, para declarar que seu nome correto é Nivaldo Manêa Bianchi; Marcelo Frões Del Fiorentino, RG 23.118.099-8, para declarar que seu nome correto é Marcelo Froes Del Fiorentino; Marcos Marcelo de Moraes e Matos, para declarar que o número correto do seu RG é 20.695.078-0; Mônica Ferraz Ivamoto, RG 257.657.289, para declarar que seu nome correto é Monica Ferraz Ivamoto.

### CASA MILITAR

#### Despacho do Secretário, de 24-1-2012

Nota Alusiva à Solenidade de Valorização do Policial Militar

A data de hoje marca a primeira solenidade de 2012 voltada a valorizar os colaboradores desta Secretaria de Governo, nos mesmos moldes de 2011, de forma a reconhecer e premiar o Policial Militar e os Servidores Civis que tenham se destacado no cumprimento do dever.

Como Secretário-Chefe da Casa Militar e Coordenador Estadual de Defesa Civil sempre me preocupei com o bem-estar e as aspirações profissionais e pessoais de meus comandados. Esta premissa é fundamental para que as atividades administrativas e operacionais possam ser inovadas e implementadas, pois se o profissional estiver motivado, a Administração Pública será cada vez mais eficiente e eficaz na prestação dos serviços à comunidade.

Os Policiais Militares homenageados nesta data deram mostras de que estão comprometidos profissionalmente com a gestão da Casa Militar e com a comunidade, por isso são merecedores destas homenagens.

Como sempre digo, toda pessoa gosta de ser valorizada e reconhecida pelos trabalhos que presta e é por esta razão - também - que mensalmente a Casa Militar realiza as solenidades de valorização profissional, indicando o caminho às gestões futuras de que esta tradição não pode sucumbir diante das rotinas cotidianas. É preciso reservar parte do nosso tempo para nos confraternizar, comemorar, interagir e premiar os Policiais Militares e Servidores Civis desta Secretaria. Este é o primeiro indicativo de que a Administração Pública foca suas metas nas pessoas que a compõem!

Fico extremamente feliz por mais uma vez compartilhar deste momento com os Policiais Militares e Servidores Civis da Casa Militar, nesta ocasião em que serão outorgadas a "Medalha da Defesa Civil", com o objetivo de reconhecer aqueles que, por seus méritos pessoais, prestaram relevantes serviços prestados nas atividades concernentes à Defesa Civil, tornando-se merecedores do reconhecimento público; a "Medalha Valor-Militar", que, nos graus bronze, prata e ouro é concedida ao Policial Militar com mais de 10, 20 ou 30 anos de serviços prestados à Polícia Militar do Estado de São Paulo, com lealdade, constância e valor; a "Láurea do Mérito Pessoal (LMP)", que reconhece Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de São Paulo que se destacaram no cumprimento do dever.

Por derradeiro, a concessão do "Diploma de Policial do Mês" personifica a própria solenidade de valorização profissional, uma vez que em seu bojo está o significado do compromisso de fazer com que o Policial Militar tenha um bom nível de auto-estima e seja estimulado a trabalhar em equipe e a "querer fazer mais com menos e melhor".

Se em 2011 a Casa Militar cumpriu as metas estabelecidas pelo Governador do Estado, foi exatamente porque houve o comprometimento de todos os Senhores e Senhoras com a gestão pública de valorização do ser humano, na prestação de serviços com a excelência da qualidade e na missão de proporcionar à população paulista e brasileira uma melhor qualidade de vida.

Rol de Policiais Militares, da Casa Militar, homenageados:

#### 1. Medalha da Defesa Civil:

- Ten Cel PM Marco Aurélio Alves Pinto - GAB

- Cap PM Cícero Robson Coimbra Neves - DEDEC

- Cap PM Fauzi Salim Katibe - DEDEC

- Cap PM Rudyard Panzarini Paiva - NUMPAT

- Cap PM Hélio Patrício Junior - DEDEC

- 1º Ten PM Eric Nishizawa - DEDEC

- 1º Ten PM Alexandre Antonio Barelli - DIVAL

- 1º Ten PM Marcelo Kamada - DEDEC

- 1º Sgt PM José Aparecido Cristóvão - DEDEC

- 1º Sgt PM Alexandre Perón de Souza - FUSSESP

- 2º Sgt PM Paulo Henrique da Silva - DEDEC

- Cb PM Maria Claret Teixeira Goes Santos - DEDEC

- Sd PM Marcos Eduardo Ruiz Moreira - DRHCSIS

- Sd PM Jiane Santos de Souza Gomes - DFC

2. Medalha Valor-Militar em grau prata:

- 3º Sgt PM Eduardo Lopes Bauer - DISEC - Veterano

- 3º Sgt PM Josmar Moya - DISED - Veterano

- Cb PM Antonio Carlos da Silva - DISEC

3. Medalha Valor-Militar em grau bronze:

- Cb PM Roberto Donizete de Camargo - DISED

- Sd PM Luciana Andreoli - DFC

- Sd PM João Correa Neves - DISEC

- Sd PM Adoniram Francisco dos Santos Júnior - DISED

- Sd PM Valdir Costa Borges - DISED

4. Láurea do Mérito Pessoal em 1º grau:

- 2º Sgt PM Rogério Aparecido Camilo - DISED

5. Láurea do Mérito Pessoal em 2º grau:

- Cb PM Jefferson Tadeu Giampietro - DEDEC

6. Láurea do Mérito Pessoal em 3º grau:

- 1º Ten PM Samuel Claudio da Silva - GAB

- Cb PM Sidnei Aparecido Jacob - DISED

7. Láurea do Mérito Pessoal em 4º grau:

- Cb PM Raphael Alves Peixoto - DEDEC

- Sd PM Lilian Aparecida das Graças de Oliveira - NAEW

- Sd PM Ivalda Rodrigues Neves - DISEC

- Sd PM Rinaldo Deguti - DISED

- Sd PM Elizama Cardoso da Silva - DAMO

- Sd PM Carlos Henrique de Oliveira - DAMO

8. Policial Destaque do Mês de Dezembro de 2011:

- Sd PM 106.996-9 Camila Pereira de Miranda - DiSeC

## Energia

### AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO E ENERGIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

#### Despacho da Diretora Presidente, 12-1-2012

Ratificando, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações subseqüentes, à vista dos documentos constantes no Processo ARSESP/0349/2011, o ato de Dispensa de Licitação, bem como o ato declaratório de dispensa da garantia à execução contratual, visando a Aquisição de Assinatura do Caderno IO/CLIPPING, no valor de R\$ 8.853,89, nos termos do artigo 24, incisos VIII e XXIII da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações subseqüentes.

## Planejamento e Desenvolvimento Regional

### GABINETE DO SECRETÁRIO

### UNIDADE DE ARTICULAÇÃO COM MUNICÍPIOS

#### Extratos de Termos de Aditamento

-- 1º Termo de Aditamento

PROCESSO: 0643/2010

CONVÊNIO: 161/2010

PARECER JURÍDICO: 12345

PARTÍCIPES: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL/UNIDADE DE ARTICULAÇÃO COM MUNICÍPIOS E O MUNICÍPIO DE IBITINGA

CLÁUSULA PRIMEIRA A Cláusula Terceira, que trata Das Obrigações dos Partícipes, passa a ter a seguinte redação: Para a execução do presente Convênio a SPDR/UAM e a PREFEITURA terão as seguintes obrigações:

I - COMPETE À SPDR/UAM:

a) Inalterada.

b) Inalterada.

c) Inalterada.

II - COMPETE À PREFEITURA:

a) Iniciar o objeto do presente Convênio, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir de sua assinatura, consoante cronogramas físico-financeiros de fls. 42 e 506;

b) Inalterada.

c) Inalterada.

d) Inalterada.

e) Inalterada.

f) Inalterada.

g) Inalterada.

h) Inalterada.

CLÁUSULA SEGUNDA: A Cláusula Sexta, que trata Da Liberação dos Recursos, passa a ter a seguinte redação: Os recursos de responsabilidade do ESTADO serão repassados parceladamente à PREFEITURA em conformidade com os cronogramas físico-financeiros de fls. 42 e 506, nas seguintes condições:

I - 1ª parcela: Inalterada

II - 2ª parcela: no valor de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), a ser paga em até 30 (trinta) dias, após a assinatura deste Termo de Aditamento;

Servidor estadual – Inscrições Prorrogadas até 03/02/2012.

**Compartilhe sua experiência!**

Inscreva-se até 3 de fevereiro de 2012 na categoria **Inovação em Gestão Estadual** da 8ª Edição do Prêmio Mario Covas, que valoriza a inovação de seu trabalho.

Outras categorias:

- Inovação em Gestão Municipal (nova)**  
Para servidores dos municípios paulistas
- Cidadania em Rede (nova)**  
Para usuários de centros gratuitos de inclusão digital
- Governo Aberto (nova)**  
Para cidadãos que utilizaram bancos dados governamentais para melhorar o acesso aos serviços públicos

Para mais informações e inscrições:  
[www.premiomariocovas.sp.gov.br](http://www.premiomariocovas.sp.gov.br)